



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

PARECER

PARECER Nº 4/2021-SFTR/GJUR/SUP-INS
PROCESSO Nº 2020.000000610-8

Parecer Jurídico sobre o Chamamento Público

Em observância a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo 35, inciso VI, a presente manifestação não abrange a análise de conteúdo técnico de documentos do processo, de modo que se entende pela juridicidade da parceria, com a possibilidade de celebração sem ressalvas com a Entidade habilitada pela Comissão de Seleção, dado que estas Entidades atenderam os requisitos dispostos no Edital, atentando-se, por oportuno, que o recurso não se trata de via adequada para juntada de documentos.

Parecer Técnico sobre o Chamamento Público

Em observância a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo 35, inciso V, sobre o atual andamento do Chamamento Público 01/2019, acerca de recursos administrativos, cronograma e prazos, homologação e formalização da parceria, bem como a proposição e abertura de novo Chamamento Público, em havendo recursos orçamentários para o ano de 2021, sob dotação orçamentária rubrica nº 6.2.2.1.1.01.08.01.004 – Subvenções

O Edital de Chamamento Público n. 01/2019 está em consonância com as legislações: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como pelas Resoluções nº 1.075, de 14 de junho de 2016 e 1.098, de 11 de maio de 2018, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea e Instrução Normativa da Presidência nº 233 de 14 de março de 2019. Este Edital foi aprovado pela Decisão n. PL/RS 145/2018, Sessão Plenária Ordinária n. 1.783/2018, e publicado no DOU, n. 222 seção 3, em 18/11/2019.

Em relação a atual fase do Chamamento Público, após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, as Entidades pré-classificadas foram convocadas a apresentarem o Plano de Trabalho e a documentação para fins de qualificação e habilitação, até o dia 04 de janeiro de 2021, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção. Esta Comissão de Seleção tem a competência para julgar as Propostas, Planos de Trabalho e documentação de qualificação e habilitação (Edital item 3.1.3), com a prerrogativa de em não havendo o atendimento de quaisquer das exigências especificadas neste Edital, implicando na habilitação ou inabilitação das participantes do Chamamento (item 10.1.2).

Às Entidades de Classe cabe a responsabilidade pela prestação de informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento (item 11.8). A entidade de classe deve apresentar as propostas, plano de trabalho e a documentação de qualificação e habilitação, conforme calendário e especificidades do Edital. O Edital também prevê a desclassificação (10.8): conter vícios ou ilegalidades, omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos; deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção; não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

O cronograma do Edital, que trata das fases e dos prazos até a assinatura do instrumento da parceria, traz a planilha com as etapas a serem cumpridas, sendo que ratifica que eventuais ajustes somente poderão ser realizados no Plano de Trabalho, com prazo de 10 dias. Após esse prazo, o processo das Entidades de Classe já qualificadas e consideradas habilitadas passa para a avaliação dos ajustes e emissão do parecer técnico e jurídico para ser submetido à homologação do Plenário.

Em sendo assim, a Comissão de Seleção habilitou as entidades Associação dos Engenheiros Mecânicos e de Segurança do Trabalho do Vale do Taquari (AEMVAT) – SEI 2020.000000610-8 e Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul (SERGS) – SEI 2020.000001555-7.

Arroladas a seguir as entidades de classe inabilitadas: conforme motivos constantes do Relatório de Julgamento da CSEL.

2020.000001764-9 - AEA - Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale dos Sinos

2020.000002279-0 - AEAA - Associação dos Engenheiros Agrônomos de Alegrete

2020.000000154-8 - AEAPAL - Associação dos Eng. Agrônomos de Palmeira das Missões

2020.000001649-9 - AEAPF - Associação de Engenheiros e Arquitetos de Passo Fundo

2020.000001803-3 - AEAVARP - Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Rio Pardo

2020.000001495-0 - AECEEE - Associação dos Engenheiros do Setor de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul

2020.000001580-8 - AENORGS - Associação dos Engenheiros Agrônomos do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

2020.000002575-7 - AENORGS - Associação dos Engenheiros Agrônomos do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

2020.000001802-5 - AGEF - Associação Gaúcha de Engenheiros Florestais

2020.000001795-9 - ASAEC - Associação de Arquitetos e Engenheiros Civis de Novo Hamburgo

2020.000001266-3 - ASEPA - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Panambi

2020.000001693-6 - APEA-SR - Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa

2020.000002576-5 - APEA-SR - Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa

2020.000001770-3 - APERC - Associação dos Profissionais de Engenharia da Região Ceilero

2020.000002283-9 - SEAA - Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Alegrete

2020.000001659-6 - SEACA - Associação de Engenheiros e Arquitetos de Canoas

2020.000001799-1 - SEASC - Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul

2020.000002572-2 - SEASC - Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul

2020.000001660-0 - SENASA - Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo

Após a homologação haverá a divulgação do resultado e abertura do período de recursos. Esgotadas estas etapas as entidades habilitadas poderão proceder à assinatura do Termo de Colaboração.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO CARVALHO RODRIGUES, Supervisor (a)**, em 10/02/2021, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA FERNANDES VALENTE, Gerente**, em 10/02/2021, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0399823** e o código CRC **B7B41729**.